



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS

EDITAL N° 044/2014 – CIAC, DE 15 DE MARÇO DE 2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSE 2014-1, PARA
PROVIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
(BACHARELADO) PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À
HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

O **Diretor do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos da Universidade Federal do Pará CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial 2013-5, objeto do **EDITAL N.º 01/2014 – COPERPS, DE 20 DE JANEIRO DE 2014**, a comparecerem no dia **19 de março de 2014, no horário de 8 h às 12 h, na Secretaria Acadêmica do Campus de Altamira**, para entrega de documentos necessários à efetivação do vínculo institucional, a fim de tornarem-se aptos à matrícula em atividades curriculares do Curso para o qual foram classificados.

1. Dos documentos obrigatórios para efetivação do Vínculo Institucional:

1.1. Cédula de Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor (para maiores de 18 anos); prova de que está em dia com as obrigações militares (para homens maiores de 18 anos), Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovante de residência, todos originais e cópias, 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente, além do Formulário de Atualização de Dados Cadastrais, disponível em <http://www.ufpa.br/ciac>, que deverá ser preenchido e entregue juntamente com os demais documentos.

1.2. **É condição inarredável** para a efetivação do vínculo institucional, além dos documentos acima listados no item 1.1, a apresentação do **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRONÔMICAS – Licenciatura**, em conformidade com o item 3.1 do Edital N.º 01/2014 – COPERPS.

2. Será admitida a entrega de documentos necessários à efetivação do vínculo institucional por terceiro, mediante Procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

3. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos no estrangeiro deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o Carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.

4. Não será deferida a habilitação ao vínculo institucional do candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados no item 1.1. e 1.2

5. O CIAC publicará, até as 18 hs do dia 24 de março de 2014, o Edital de Homologação do resultado da análise dos documentos apresentados pelos candidatos convocados por este Edital, e conterà a lista de nomes de candidatos que tiverem sua habilitação indeferida e a indicação do requisito descumprido, bem como os candidatos faltosos.

6. O candidato que tiver sua habilitação indeferida terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado, para impetrar recurso administrativo acerca do indeferimento, que não está estendido aos faltosos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS

7. O recurso interposto fora do prazo referido no item anterior não será conhecido.
8. Perderá o direito à vaga na UFPA, o candidato que:
 - 8.1. deixar de comparecer na data e local para entrega de documentos exigidos neste Edital;
 - 8.2. não interpor recurso administrativo contra a decisão que indeferiu sua habilitação ao vínculo institucional;
 - 8.3. tiver seu recurso administrativo indeferido;
 - 8.4. esteja ocupando duas vagas, simultaneamente, em cursos de graduação na UFPA ou em outra Instituição pública de ensino superior em todo território nacional, nos termos do Art. 2º da Lei 12.089, de 11.10.2009.
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado e não classificado acompanhar, por meio da página eletrônica www.ufpa.br/ciac, a convocação em demais chamadas, se houver, à entrega de documentos necessários à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Habilitação.
10. Os casos omissos serão decididos pela Direção Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos – CIAC, cabendo recurso da referida decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEP, ser for o caso.

Belém, 15 de março de 2014.

Aluizio Marinho Barros Filho
Diretor de Centro de Registros e Indicadores Acadêmicos.